



EDITAL IFBA ProSel 2023 – CURSOS SUBSEQUENTES

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2023
NOS CURSOS TÉCNICOS DO IFBA SUBSEQUENTES AO NÍVEL MÉDIO

Retificação 1 - 01/11/2022

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2023 nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (ProSel 2023) na **FORMA SUBSEQUENTE**.

As inscrições poderão ser realizadas pelas/os candidatas/os no período no período determinado no [Cronograma](#), para cursos dos Campi Barreiras, Brumado, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Salvador, Santo Amaro, Simões Filho, Ubaitaba e Vitória da Conquista, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Regimento Geral do IFBA (Resolução do Conselho Superior – CONSUP/IFBA nº 26, de 27 de julho de 2013).

SUMÁRIO

1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO	2
2. SOBRE OS CURSOS E VAGAS	3
3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS	4
4. SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS	6
5. SOBRE AS DEMAIS COTAS (PCD E QUILOMBOLAS)	12
6. SOBRE A INSCRIÇÃO	17
7. SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS	25
8. SOBRE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO	25
9. SOBRE RECURSOS	28
10. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO	28
11. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	29
12. SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS, DE PCD E DE RENDA	31
13. SOBRE A MATRÍCULA	33



14. SOBRE PERDA DE DIREITO À SELEÇÃO E À MATRÍCULA	37
15. SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES	39
16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS	40
ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS	43
ANEXO 2 – VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS - FORMA SUBSEQUENTE	44
ANEXO 3 – CRONOGRAMA ProSel 2023 IFBA	46
ANEXO 4 – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS	47
ANEXO 5 – DOCUMENTO ALTERNATIVO A HISTÓRICO ESCOLAR	49
ANEXO 6 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)	50
ANEXO 7 – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA	51
ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE RENDA	52

1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O ProSel 2023 é realizado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFBA e pelo seu Departamento de Seleção de Estudantes (Desel), aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com o cronograma específico e as providências cabíveis.

1.2. O ProSel 2023 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Subsequente destina-se a candidatas/os que, até a data da sua matrícula no IFBA, tenham concluído O ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano).

1.3. O IFBA disponibiliza 100% das vagas dos cursos contemplados neste edital por meio do Processo Seletivo 2023, que se dará a partir dos efeitos da Resolução nº 19/2020 do CONSUP/IFBA, do [Estudo Técnico](#) Sobre o Processo Seletivo do IFBA e dos trabalhos da Comissão responsável pela definição do formato do PROSEL no IFBA a partir de 2023 (instituída pela [Portaria IFBA nº 1810/2022](#)), de maneira:

- a) gratuita para todas/os as/os candidatas/os;
- b) digital e não presencial;
- c) classificatória, por meio de procedimento de Análise de Histórico Escolar.

1.4. Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação – durante o prazo previsto no cronograma deste edital ([ANEXO 3](#)) –, por meio de envio para o endereço eletrônico de e-mail selecao2023@ifba.edu.br, sendo obrigatório para avaliação: a



identificação “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” no campo Assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

2. SOBRE OS CURSOS E VAGAS

2.1. Objetivos dos Cursos:

- Possibilitar a aquisição dos conhecimentos e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundar os conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
- Fornecer preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- Desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Aprofundar a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

2.2. Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Subsequente (de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004) serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na forma de oferta Subsequente.

2.3. Os cursos integrantes deste edital têm duração de 2 anos, a depender do Projeto Pedagógico do Curso.

2.4. As vagas ofertadas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA SUBSEQUENTE – estão listadas no [ANEXO 2](#).

2.4.1. As aulas, eventualmente, podem acontecer também no turno oposto ao descrito no [ANEXO 2](#), conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras, reposições, atendimento à/ao estudante e da disciplina Educação Física.

2.4.2. O número de vagas apresentado no [ANEXO 2](#) refere-se ao mínimo ofertado em cada curso, podendo aumentar em função da variação de ocupação de vagas anteriores, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

2.5. Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos ofertados pelo IFBA na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, forma de oferta Subsequente, as/os candidatas/os poderão acessar o site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br



2.6. As/Os candidatas/os classificadas/os para os cursos ofertados neste edital serão convocadas/os em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes a este Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação.

2.7. As convocações para matrícula das/os candidatas/os classificadas/os serão publicadas no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br, sendo o acompanhamento de total responsabilidade da/o candidata/o, e/ou responsável.

3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. A ocupação das vagas ofertadas no ProSel 2023 para cada curso será dada conforme dois critérios de ingresso, a saber:

- a) exclusivamente por Ampla Concorrência.
- b) por Ampla Concorrência + Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou Pessoas com Deficiência **ou Quilombolas**.

3.1.1. Toda/o candidata/o, inclusive cotistas, concorrem por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatas/os aptas/os, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Média Final (NMF) e os critérios de desempate ([ITEM 10.2](#)).

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, **a/o candidata/o que estiver de acordo com os critérios apresentados no [ITEM 5.1](#)** deverá marcar, no [sistema de inscrição](#), a opção que indica seu enquadramento nos critérios de Pessoa com Deficiência e deverá marcar a opção que indica que deseja concorrer a essas vagas.

3.1.3. Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, **a/o candidata/o que estiver de acordo com os critérios apresentados no [ITEM 4](#)** deverá marcar, no [sistema de inscrição](#), a opção que indica seu enquadramento nos critérios necessários às referidas vagas e deverá marcar a opção que indica que deseja concorrer a essas vagas.

3.1.4. Para concorrer às vagas reservadas para **Quilombolas**, **a/o candidata/o que estiver de acordo com os critérios apresentados no [ITEM 5.4](#)** deverá marcar, no [sistema de inscrição](#), a opção que indica seu enquadramento nos critérios de Pessoa Quilombola e deverá marcar a opção que indica que deseja concorrer a essas vagas. **Esta opção NÃO permite concorrer a outra cota simultaneamente.**



3.2. Para as/os candidatas/os que **optem e estejam** de acordo com os critérios apresentados no [ITEM 4.1](#), serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 21 de 5 de novembro de 2012, da Portaria Normativa nº 9 de 05 de maio de 2017 e da Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017:

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e

II – proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.3. Para candidatas/os que **optem e estejam** de acordo com os critérios apresentados neste edital para concorrer às vagas reservadas (cotas) para;

3.3.1. Pessoas com Deficiência que não se enquadrarem nos critérios de egressas/os de escola pública ([ITEM 5.1](#)), serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno.

3.3.2. Quilombolas que estudaram o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em escolas públicas ([ITEM 5.4](#)), serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno.

3.3.3. Das vagas de que tratam os [ITENS 3.3.1](#) e [3.3.2](#), as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

3.4. Para a Ampla Concorrência são disponibilizadas todas as demais vagas ofertadas em cada curso e turno: inicialmente 40% (quarenta por cento).

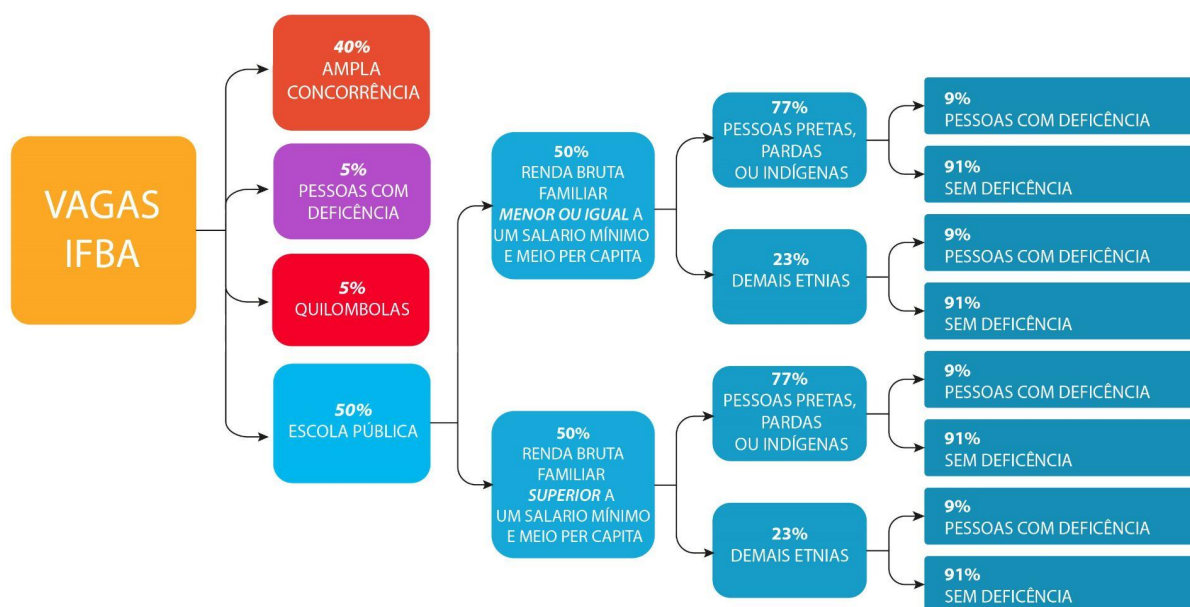
3.4.1. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, §1º: “Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva



de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior”; ou do Decreto 3.298/99 (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), art. 37, §2º “Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente”.

3.4.2. Eventualmente, das vagas de que tratam os ITENS [3.3.1](#) e [3.3.2](#), as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

3.5. A ilustração simplificada a seguir resume o quadro de ‘Distribuição de vagas pela Lei de Cotas’, disponível no [ANEXO 1](#).



4. SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas.

4.1.1. Somente poderão se matricular nestas vagas as/os candidatas/os que, na data da sua matrícula, comprovem:

- a) ter cursado **INTEGRALMENTE** tanto o **Ensino Fundamental**, do 1º ao 9º ano, quanto o **Ensino Médio** (1º ao 3º ano), em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou



- b) ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino médio Médio **emitidos pelos sistemas públicos de ensino** com base em: resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou; resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos.

4.1.2. Para fins deste Edital, entende-se o termo “INTEGRALMENTE” por todas as séries do Ensino Fundamental (1^a a 8^a série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1^o ao 9^o ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) e todas as séries do Ensino Médio (1^o ao 3^o ano).

4.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.1. Não concorrerão às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas as/os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas não integrantes do sistema público de ensino (escolas particulares, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que com a percepção de bolsa de estudos) qualquer parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, ainda que apenas disciplinas ou séries isoladas.

4.2.2. A comprovação da condição de egressa/o do sistema público de Ensino Fundamental e Médio pela/o candidata/o que for classificada/o no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, seja na forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

4.2.3. **Link para conferência, no site do INEP-MEC, da categoria administrativa (pública ou privada) de escolas:**

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catálogo-de-escolas>

4.3. A distribuição das vagas que tratam o **ITEM 4.1** segue os critérios a seguir, **dados pela Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações:

- I. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual



ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

- a. 77% (setenta e sete por cento) das vagas do item I. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
 - 9% das vagas do item I.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
 - 91% das vagas do item I.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência;
 - b. 23% (vinte e três por cento) das vagas do item I. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
 - 9% das vagas do item I.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;
 - 91% das vagas do item I.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.
- II. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
- a. 77% (setenta e sete por cento) das vagas do item II. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
 - 9% das vagas do item II.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
 - 91% das vagas do item II.a. às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência.
 - b. 23% (vinte e três por cento) das vagas do item II. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
 - 9% das vagas do item II.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;
 - 91% das vagas do item II.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.



4.3.1. Sempre que a aplicação dos percentuais **para a apuração da reserva de vagas** implicar resultados com decimais, **será adotado**, em cada etapa do cálculo, **o número inteiro imediatamente superior**, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às/aos candidatas/os pretas/os, pardas/os e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.5. A/O candidata/o que tenha direito e tenha optado por concorrer às **vagas reservadas para estudantes egressas/os de escolas públicas**, poderá ainda optar por concorrer às vagas das **subdivisões (ITEM 4.3) dessa reserva de vagas** para estudantes egressas/os de escolas públicas, devendo, para comprovar o direito, apresentar – **além do disposto no ITEM 4.2.2** – conforme cada caso:

4.5.1. A/O candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas a **candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) egressas/os do sistema público de ensino** deverá acompanhar no site selecao.ifba.edu.br a publicação do documento, anexo a este edital, que definirá as regras do procedimento da Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas negras (pretas ou pardas) ([ITEM 12](#)).

4.5.1.1. Caso aprovada/o e convocada/o para matrícula em vaga reservada para **candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) egressas/os do sistema público de ensino**, na ocasião da entrega da documentação física para matrícula, a/o candidata/o deverá apresentar ainda o documento de 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' ([ANEXO 6](#)) devidamente assinado.

4.5.2. Para candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas a **candidatas/os indígenas egressos do sistema público de ensino**, na ocasião da entrega da documentação física para matrícula, deverá ser apresentado ainda o documento [ANEXO 7](#), de 'Autodeclaração de Indígena', preenchido e assinado.

4.5.3. Para candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas a **candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, egressas/os do sistema público de ensino**, na ocasião da entrega da documentação física para matrícula – para verificação pela Comissão de Verificação da Reserva de Vagas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Renda ([ITEM 12](#)), conforme amparado pela [RESOLUÇÃO IFBA nº 64, de 28 de julho de 2022](#) –, deverão ser



apresentados os documentos abaixo relacionados, **podendo ser solicitados ainda outros documentos complementares**,:

I.O formulário de declaração de renda familiar ([ANEXO 8](#)), preenchido com os dados de cada familiar.

II.Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observando o rol mínimo de documentos recomendados que consta do ANEXO II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012:

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



4.5.3.1. Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V – renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI – renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3.2. Será realizada pelo IFBA avaliação da documentação comprobatória da renda familiar da/o candidata/o que declarou preencher os requisitos para as vagas destinadas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

4.5.3.3. Os documentos apresentados pelas/os estudantes serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

4.5.3.4. O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio das/os candidatas/os que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5



salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro oficial de informações socioeconômicas.

4.6. Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada.

4.7. A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.8. O quadro de 'Distribuição de vagas pela Lei de Cotas' para o ProSel 2023 está disponível no [ANEXO 1](#).

5. SOBRE AS DEMAIS COTAS (PCD E QUILOMBOLAS)

5.1. COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco **por cento**) das vagas, por curso e por turno, para as/os **candidatas/os com deficiência que não se enquadrarem como egressas/os integralmente de escola pública**, conforme o [ANEXO 1](#).

5.1.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 **considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.**

5.1.2. O/A candidato/a com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), Art 1º da Lei nº 12.764/2012, no Art. 2º da Lei nº 13.146/15 e no art. 1º da Lei nº 14.126/21, poderá optar por concorrer às vagas previstas no Anexo do edital.

5.1.3. Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente, não serão elegíveis a ingressar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.



5.1.4. As vagas destinadas a essas/es candidatas/os que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

5.2. Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula, o seu laudo médico original e exames, conforme [ITEM 13.7.2.d](#).

5.2.1. A mera apresentação do laudo médico não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar a avaliação de homologação do laudo pelo IFBA.

5.3. Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo IFBA, conforme [ITEM 12](#) deste edital, para fins de homologação ou não homologação.

5.3.1. O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.3.2. A/o candidata/o deve observar os seguintes requisitos para exames, conforme cada caso de deficiência:

a) Candidatos/as com Deficiência Física:

- Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Candidatos/as com Deficiência Intelectual:

- Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista nesta área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

c) Candidatos/as Surdos/as ou com Deficiência Auditiva:

- Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista nesta área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.



Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.

d) Candidatos/as Cegos/as ou com Baixa Visão:

- Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista nesta área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

e) Candidatos/as com Surdocegueira

- Laudos médicos deverão ser assinados por médicos especialistas na área da visão e audição, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- Exame de Audiometria no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

f) Candidatos/as com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista nesta área, contendo na descrição clínica o tipo e grau do transtorno e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.



g) Candidatos/as com Deficiência Múltipla:

- Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas , contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

5.3.3. Serão homologados laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

5.3.4. As/Os candidatas/os com laudos médicos não homologados não serão beneficiados com a reserva de vagas para pessoas com deficiência e, conforme [ITEM 14.1.2](#), serão realocados entre as demais vagas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate ([ITEM 10.2](#)).

5.4. COTAS PARA QUILOMBOLAS: Em cumprimento à [Resolução nº 78 de 23 de setembro de 2022 do CONSUP-IFBA](#), respaldada pelo Art. 12 da [PORTARIA NORMATIVA nº 18/2012 do MEC](#), conforme o [ANEXO 1](#), são disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas deste edital, por curso e por turno, para candidatas/os **Quilombolas que estudaram o Ensino fundamental II (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas do sistema público de ensino.**

5.4.1. O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá **optar** por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas.

5.4.2. A opção por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas **NÃO** permite concorrer a **outra cota** simultaneamente. Fica mantido o [ITEM 3.1.1](#).

5.4.3. São condições, cumulativas, para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas nos cursos Subsequentes:



- I. ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da [Resolução nº 78 CONSUP-IFBA](#)) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural;
- II. ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola(s) do sistema público de ensino;
- III. ter concluído a inscrição, tendo nela: informado ser quilombola oriundo de escola pública e; confirmado a opção por concorrer a esta modalidade de cota.

5.4.4. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá **NO ATO DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**, mediante apresentação de:

- I. **Certidão** de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares
- II. **Declaração** de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola, **assinada** pela(o) Presidenta(e)/Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidata(o) pertence, bem como, de mais **duas testemunhas** da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

5.4.5. As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do [Decreto 4.887/03](#), de 20/11/2003.

5.4.6. Conforme a [Resolução nº78/2022 CONSUP-IFBA](#), nas publicações do processo seletivo **serão divulgados os nomes das/os candidatas/os inscritas/os para cotas quilombolas, acompanhados do nome da Comunidade Quilombola e do município a que pertence.**

6. SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.1. A realização da inscrição implica em **tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital**, devendo o/a candidato/a acompanhar ainda todas as publicações, como retificações, comunicados e todos os outros tipos de avisos, **não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.**



6.2. A inscrição poderá ser feita, exclusivamente, no prazo específico definido no cronograma deste edital ([ANEXO 3](#)), observado o horário local de Salvador/BA, por meio do [sistema online de inscrição no ProSel 2023](#), disponível no site de endereço eletrônico <https://prosel.ifba.edu.br>.

6.2.1. Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o possua conta ativa de e-mail, pelo qual poderão ser realizadas comunicações e recuperação de senha de acesso ao [sistema de inscrição](#).

6.2.2. A inscrição e o acesso ao [sistema de inscrição](#) serão condicionados ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) **DA/O ESTUDANTE CANDIDATA/O**.

6.2.2.1. O número do CPF será necessariamente o da/o candidata/o e não dos pais ou responsáveis.

6.3. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO é necessária a seguinte **documentação**:

a. Número do CPF da/o estudante candidata/o;

b. Imagem digital, segundo requisitos do [ITEM 6.4](#), do DOCUMENTO DE HISTÓRICO ESCOLAR (ou documento equivalente, conforme [ITEM 6.3.1](#)), em cuja imagem devem estar legíveis (conforme [ITEM 6.4.1](#)):

- o **nome completo** da/o candidata/o;
- as notas (ou conceitos) finais anuais das disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática** (ou equivalentes, conforme [ITEM 6.7.1](#)), dos **1º e 2º ano do Ensino Médio** (ou equivalentes, conforme [ITEM 6.6.3](#));
- **identificação de responsável institucional pela emissão do documento na escola** (preferencialmente com assinatura e carimbo ou link e código de validação/autenticação);
- **timbre da escola (documento em papel timbrado)** – ou, no caso de uso da opção do [ITEM 6.3.1.c](#), **carimbo oficial da instituição** (carimbo da/o responsável pela escola não será considerado como equivalente a carimbo oficial da instituição.)

c. Para todas/os as/os candidatas/os em cujo documento escolar conste nome civil diferente do informado na inscrição, é necessário anexar à inscrição a documentação descrita no [ITEM 6.5.X](#).

6.3.1. EXCEPCIONALMENTE para casos em que o documento de Histórico Escolar não seja emitido pela escola a tempo do prazo do período de inscrições do ProSel 2023, será aceito como alternativa um dos seguintes documentos:



- a. o conjunto dos boletins escolares do 1º e 2º ano do Ensino Médio, individualmente de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#) (nome completo do/a estudante, identificação de responsável pela escola, timbre da escola e notas), ou;
- b. documento de “Atestado Escolar”, ou equivalente, de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#) (nome completo do/a estudante, identificação de responsável pela escola, timbre da escola e notas), ou;
- c. o [ANEXO 5](#), ‘Documento alternativo a Histórico Escolar’, deste edital, completamente preenchido, de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#) (nome completo do/a estudante, identificação de responsável pela escola, timbre ou carimbo da escola e notas), ou;
- d. documento de Resultado do ENCCEJA ou ENEM com **link e “Código de validação” de autenticação** ou; em caso de documento emitido por Instituição Certificadora de notas do ENCCEJA ou ENEM, com **assinatura + carimbo da instituição emissora**, de acordo com todos os requisitos descritos no [ITEM 6.3.b](#) (nome completo do/a estudante, identificação de responsável pela escola, timbre da escola e notas).

6.3.1.1. No ato da matrícula de TODAS/OS as/os candidatas/os aprovadas/os (inclusive aquelas/es que realizaram inscrição com um dos documentos alternativos do [ITEM 6.3.1](#)) **será obrigatória a apresentação do documento oficial de Histórico Escolar**, sob pena de não efetivação da matrícula (além dos demais documentos relacionados no [ITEM 13.7](#)).

6.3.2. Documentos escolares emitidos em idioma diferente da Língua Portuguesa deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para a língua Portuguesa.

6.3.3. Documentos escolares emitidos por país estrangeiro devem apresentar notas de anos escolares correspondentes aos anos escolares brasileiros exigidos por este edital ([ITEM 6.5.VIII](#)).

6.3.4. As notas e informações de documento(s) escolar(es) apresentado(s) na inscrição serão conferidos em comparação às notas e informações dos documentos apresentados no ato da matrícula, sujeito às condições do [ITEM 13.11](#).



6.4. Todas as imagens digitais de documentos solicitados no [sistema de inscrição](#) devem ser submetidas em formato de imagem digital conforme os seguintes requisitos:

- I. arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
- II. tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- III. arquivos legíveis
- IV. arquivos completos, sem cortes;
- V. frente e verso, caso se aplique;
- VI. todas as páginas, caso se aplique.

6.4.1. Um arquivo legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textuais ou numéricos) presentes no arquivo.

6.4.1.1. A legibilidade documental será avaliada por, no mínimo, 2 servidores/as do IFBA. Em caso de pareceres diferentes sobre a legibilidade de um documento, uma terceira avaliação será feita por outro/a servidor/a, para definir o parecer por maioria.

6.5. Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao Processo Seletivo 2023, a/o candidata/o deverá realizar todos os seguintes **PASSOS**, conforme indicados pelo [sistema de inscrição](#):

- I. **Acessar** o sistema online de inscrições do Processo Seletivo, disponível no site de endereço eletrônico <https://prosel.ifba.edu.br> ;
- II. Criar seu **cadastro** no sistema (caso não já tenha), informando o número de CPF da/o estudante candidata/o e criando uma senha pessoal;
- III. Informar todos os **dados pessoais** solicitados da/o estudante candidata/o;
- IV. Informar a **escolaridade** e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que a/o candidata/o cursou todo o Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio (inclusive 3º ano no Ensino Médio em curso).
- V. Escolher o **campus** onde deseja estudar;
- VI. Selecionar o **curso** para o qual deseja se inscrever como 1ª opção;
- VII. Selecionar um curso diferente para se inscrever como **2ª opção** (caso o campus disponha);
- VIII. **Digitar as Notas** das Médias Finais (NMF) das disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática** (ou equivalentes, conforme [ITEM 6.7.1](#)), do **1º e 2º ano** do Ensino Médio (ou equivalentes, conforme [ITEM 6.6.3](#)) – de maneira idêntica à constante no Histórico Escolar a ser anexado (ou documento equivalente, conforme [ITEM 6.3.1](#)), no padrão numérico conforme orientações do [ITEM 6.6](#). **Não serão aceitas notas de médias parciais de anos escolares não concluídos.**
- IX. **Anexar imagem** digital do documento de Histórico Escolar (ou equivalente, conforme [ITEM 6.3.1](#)), conforme especificações do [ITEM 6.3](#) e do [ITEM 6.4](#)



- X. EM CASO DE** divergência no nome próprio da/o candidata/o, entre o que consta no seu documento escolar apresentado e o que consta em seus documentos oficiais de identificação, em razão de alteração do nome civil por **casamento, divórcio, viuvez, adoção**, ou outro motivo legalmente previsto, anexar no local indicado no sistema: imagem digital de documentação comprobatória da alteração do nome anterior para o nome atual.
- XI. Confirmar** todas as informações no 'Resumo da Inscrição', inclusive o(s) tipo(s) de vaga (**cota**) a que concorre.
- XII.** Acompanhar todas as demais ETAPAS.

6.6. A/O candidata/o deverá digitar no [sistema de inscrição](#) as suas notas numéricas das Médias Anuais de desempenho escolar correspondentes aos 1º e 2º ano do Ensino Médio (ou equivalente, conforme [ITEM 6.6.3](#)), no padrão numérico de 0,00 a 10,00 (com duas casas decimais, conforme [ITEM 6.6.5](#)), das seguintes disciplinas (ou suas equivalentes conforme [ITEM 6.7.1](#)):

- a. Língua Portuguesa e;
- b. Matemática;

6.6.1. No caso de candidatas/os que tenham **notas escolares em escala numérica diferente de <0,00 a 10,00>** (como exemplo notas de <0,00 a 20,00>, de <0,00 a 24,00>, de <0,00 a 100,00>, de <0,00 a 1000,00>), **para possibilitar a conferência da equivalência ao sistema de 0,00 a 10,00** os documentos escolares anexados deverão conter a indicação explícita das escalas utilizadas:

- a. Qual a nota máxima da escala numérica **da escola**;
- b. Qual a nota numérica mínima para aprovação anual **na escola** e;
- c. Qual a nota mínima da escala numérica **da escola**.

6.6.1.1. Nesses casos, a/o candidata/o deverá digitar no sistema online de inscrição a nota já convertida à correspondência proporcional à escala de <0,00 a 10,00>.

Exemplo: Em caso de documento escolar com escala de notas de <0,00 a 100,00>, a nota 75 deverá ser digitada como 7,50.

Exemplo: Em caso de documento escolar com escala de notas de <0,00 a 20,00>, a nota 10 deverá ser digitada como 5,00.

6.6.1.2. **Caso o documento escolar não contenha as informações elencadas no [ITEM 6.6.1](#), a/o candidata/o deve anexar na inscrição, além do Histórico Escolar (ou documento equivalente) também algum documento escolar complementar, oficial com timbre e identificação,**



que informe quais os parâmetros de escala de nota (mínima, máxima e de aprovação).

6.6.2. A/O candidata/o que disponha de Histórico Escolar que informe **desempenho escolar por CONCEITOS** deverá digitar, no [sistema de inscrição](#), as notas numéricas correspondentes conforme o [ANEXO 4](#), 'Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas', deste Edital.

6.6.2.1. Nos casos em que o documento escolar não disponha de notas numéricas devido à condição de *ano continuum*, em um ou mais anos, (decorrente da Pandemia da COVID-19):

- I. O documento escolar deve trazer expressamente essa informação, podendo conter a expressão "*ano continuum*" **ou** a indicação da Lei Federal ou da Resolução Estadual ou Municipal referente à condição;
- II. A nota que deve ser informada nesse caso, pela/o Candidata/o no sistema de inscrição, está definida na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas deste edital ([ANEXO 4](#))

6.6.3. As/Os candidatas/os que tenham cursado todos ou ao menos 1 dos anos do Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo, EJA, PROEJA, aceleração), deverão digitar no sistema de inscrição, **para cada disciplina, a média única das notas obtidas em TODAS** as etapas escolares referentes ao Ensino Médio.

6.6.3.1. Não serão aceitas notas de médias parciais de anos escolares não concluídos.

6.6.4. EXCEPCIONALMENTE, a/o candidata/o que deseje se inscrever com documento onde conste notas do **ENCCEJA** ou **ENEM** deverá digitar no [sistema de inscrição](#) as notas numéricas exatamente iguais às notas obtidas no Exame (o sistema fará a conversão automática).

Exemplo: Em caso de documento do ENCCEJA, a nota 173,00 deverá ser digitada igualmente como 173,00.

Exemplo: Em caso de documento do ENEM, a nota 852,07 deverá ser digitada igualmente como 852,07.

6.6.5. Para efeitos de inscrição neste Processo Seletivo (ProSel 2023), nos casos em que o cálculo de Nota Média Final (NMF) a ser informada no [sistema de inscrição](#) resulte em três ou mais casas decimais após a vírgula, o resultado do cálculo deve ser aproximado **de maneira que a nota seja informada com duas casas decimais após a vírgula**, de forma que:



- I. se o **terceiro algarismo após a vírgula** for **inferior ou igual a 4**, o segundo algarismo após a vírgula deve permanecer sem modificação, conforme o exemplo a seguir:
Exemplo a: 8,123 deve ser aproximado para 8,12.

- II. se o **terceiro algarismo após a vírgula** for **igual ou superior a 5**, o segundo algarismo após a vírgula deve ser aumentado de uma unidade, conforme os exemplos a seguir:
Exemplo a: 8,325 deve ser aproximado para 8,33.
Exemplo b: 8,777 deve ser aproximado para 8,78.

6.7. Em caso de ter cursado alguma das disciplinas exigidas neste edital de forma subdividida, a/o candidata/o deverá **INFORMAR NO SISTEMA SOMENTE AS NOTAS DA DISCIPLINA PRINCIPAL**, conforme exemplos:

- a. **Exemplo 1:** Em caso de ter cursado 'Português', 'Literatura' e 'Redação', informar apenas '**Português**'.
- b. **Exemplo 2:** Em caso de ter cursado 'Matemática' e 'Geometria', informar apenas '**Matemática**'.

6.7.1.1. Em caso de documento escolar que apresente nomenclaturas diversas das utilizadas no sistema de inscrição, serão aceitas como equivalentes somente as nomenclaturas do quadro:

Nome da disciplina no sistema de inscrição	Nomes de disciplinas aceitas como equivalentes
Português	Português Língua Portuguesa Linguagens, Códigos e suas Tecnologias L.P.L.B. ("Língua Portuguesa e Literatura Brasileira")
Matemática	Matemática Matemática e Suas Tecnologias

6.7.1.1. Este quadro poderá ser atualizado nos termos do [ITEM 6.7.2](#).

6.7.2. Caso a/o candidata/o tenha dúvida sobre equivalência de seu documento escolar, ou deseje solicitar inclusão a este edital de outra equivalência de desempenho (ao [ANEXO 4](#)) ou de outra equivalência de nome de disciplina (ao [ITEM 6.7.1](#)), deverá solicitar informação ao IFBA, **no período compreendido entre o lançamento do edital e até o 6º (sexto) dia**



útil antes do último dia do período de inscrições, exclusivamente por e-mail enviado ao endereço selecao2023@ifba.edu.br, contendo obrigatoriamente:

- a) **no assunto:** “SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA”;
- b) **em anexo:** imagem digital de seu documento de Histórico Escolar, segundo requisitos do [ITEM 6.4](#);
- c) **no corpo o e-mail:** indicação específica de qual a dúvida ou qual a informação solicitada.

6.7.2.1. Havendo deferimento de solicitação de inclusão de informação, será publicado documento complementar ao Edital **até o antepenúltimo dia das inscrições**.

6.7.2.2. Inscrições que apresentem situações não contempladas por este edital, ou por documento complementar do certame, não serão aceitas e não serão consideradas.

6.8. Todas/os as/os candidatas/os, no ato da inscrição, devem assinalar duas opções de curso (caso haja duas opções) para o mesmo Campus e forma de oferta.

6.8.1. Nos campi em que não há mais de uma opção de curso subsequente, a/o candidata/o concorrerá apenas no curso de 1ª opção.

6.8.2. A/O candidata/o somente será convocada/o para a sua 2ª opção, se:

- a. ainda não tiver sido convocada/o para o curso da sua 1ª opção;
- b. o curso que escolheu como 2ª opção estiver com vagas remanescentes, ou seja, vagas não ocupadas após a convocação de todas/os candidatas/os aptas/os de 1ª opção naquele curso.

6.8.2.1. A convocação das/os candidatas/os de 2ª opção obedecerá a ordem decrescente de classificação, observada a distribuição pelo sistema de reserva de vagas.

6.9. Serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min da última data do período de inscrições estabelecido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

6.9.1. Quaisquer alterações na inscrição (adição e/ou substituição de informações ou documentos) poderão ser realizadas pela/o própria/o candidata/o, por meio de *login* com seu CPF e senha no [sistema de inscrição](#), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrição e, excepcionalmente,**



no período destinado a anexação de novos documentos a inscrições indeferidas, conforme definidos no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

6.9.2. A/O candidata/o somente poderá concorrer com uma única inscrição, independentemente do sistema de reserva de vagas. Se a/o candidata/o alterar a sua inscrição, serão consideradas apenas as informações mais recentes.

6.10. As informações fornecidas no [sistema de inscrição](#) e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o IFBA do direito de excluir do Processo Seletivo aquela/e que não preencher o sistema de forma completa, correta conforme o edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.11. Em atenção ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, as/os candidatas/os podem solicitar atendimento pelo nome social durante o Processo Seletivo. Para isso, deverão encaminhar, durante o período previsto para inscrições (cronograma [ANEXO 3](#)), solicitação por e-mail para selecao2023@ifba.edu.br, identificado no campo Assunto como “SOLICITAÇÃO – NOME SOCIAL”, contendo no corpo do e-mail as seguintes informações, idênticas às fornecidas no [sistema de inscrição](#):

- I. campus para o qual se inscreveu;
- II. curso escolhido como 1ª opção;
- III. curso escolhido como 2ª opção (caso haja);
- IV. número do CPF;
- V. número do Documento Oficial de Identificação;
- VI. imagem digital do Documento Oficial de Identificação (conforme [ITEM 13.9.](#)), segundo requisitos do [ITEM 6.4](#);
- VII. o nome completo que consta do Documento Oficial de Identificação;
- VIII. nome social completo;

6.11.1. NO CASO DE CANDIDATAS/OS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS, a solicitação de atendimento pelo nome social deve ser encaminhada pela/o sua/seu representante legal, contendo ainda no mesmo e-mail:

- I. imagem digital do Documento Oficial de Identificação da/o responsável legal (frente e verso, caso se aplique), segundo requisitos do [ITEM 6.4](#) e do [ITEM 13.9.](#)

6.12. A inserção das informações no [sistema de inscrição](#) é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou sua/seu responsável legal.

6.13. Cabe à/ao candidata/o a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição.



6.13.1. Nas datas previstas no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, as/os candidatas/os deverão verificar a confirmação de sua inscrição por meio dos documentos que serão publicados no endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br.

6.13.1.1. Caso identifique algum problema na confirmação de sua inscrição, a/o candidata/o poderá interpor recurso, conforme regramento do [ITEM 9](#), dentro do respectivo prazo previsto.

7. SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS

7.1. Após o fim do período de inscrições, será publicada a 'Lista Preliminar de Inscrições Realizadas', com **os nomes de todas/os as/os candidatas/os – em ordem alfabética – que, dentro do prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)), tiverem preenchido por completo todos os campos de informação requisitados no [sistema de inscrição](#).**

7.2. Na data prevista no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, a/o candidata/o deverá verificar a '**Lista Preliminar de Inscrições Realizadas**' no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br para verificar a sua inscrição e os seus dados.

7.2.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso (conforme [ITEM 9](#)), no prazo previsto no cronograma ([ANEXO 3](#)), para verificação de situação que julgue incorreta por parte do IFBA na 'Lista Preliminar de Inscrições Realizadas'.

7.3. Após a análise dos recursos interpostos contra a 'Lista Preliminar de Inscrições Realizadas', será publicada em selecao.ifba.edu.br a '**Lista DEFINITIVA de Inscrições Realizadas**' na data definida no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

7.4. A **confirmação de realização da inscrição** pela 'Lista DEFINITIVA de Inscrições Realizadas' **NÃO significa classificação ou aprovação**, devendo a/o candidata/o **aguardar a análise das documentações anexadas e demais informações prestadas nas inscrições ([ITEM 8](#))** e conferir, na data definida no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, a publicação dos deferimentos e indeferimentos de inscrições e os Resultados de Classificação.

8. SOBRE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A seleção de estudantes para ingresso nos cursos ofertados por este edital será realizada, de modo classificatório por ordem decrescente das Notas Médias Finais (NMF) (conforme [ITEM 10.1](#)), aferidas com base em análise da documentação comprobatória do desempenho escolar obtido pelas/os candidatas/os no Ensino Médio, nos 1º e 2º anos (ou equivalente, conforme [ITEM](#)



[6.6.3.](#)), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (ou disciplinas equivalentes, conforme [ITEM 6.7.1](#)).

8.2. Todas as inscrições serão verificadas pelo IFBA quanto ao atendimento aos critérios deste edital, inclusive a correspondência entre as as informações contidas na(s) imagem(ns) do(s) documento(s) escolar(es) inserida(s) pela/o candidata/o no [sistema de inscrição](#) e as Notas Médias Finais das disciplinas digitadas pela/o candidata/o no mesmo sistema.

8.2.1. Havendo divergência, na etapa de análise de documentação de inscrição o IFBA irá considerar apenas as notas e informações constantes na imagem do documento escolar submetido na inscrição, não obstante o disposto no [ITEM 13.11](#).

8.2.2. No caso de documento escolar com notas em escalas numéricas como as descritas no [ITEM 6.6.1](#), o IFBA irá conferir a correspondência das notas informadas no sistema, considerando a nota máxima da escala numérica escolar como correspondente a 10,00 e a nota mínima da escala numérica escolar como correspondente a 0,00.

8.2.3. No caso de documento escolar onde constem conceitos, ao invés de notas numéricas, o IFBA fará a conferência da conversão com base na Tabela de Equivalência do [ANEXO 4](#).

8.3. Serão INDEFERIDAS as inscrições que tiverem como anexo imagem digital de documento que apresente ao menos uma das seguintes condições:

- a. esteja em desconformidade com as condições do [ITEM 6.3](#);
- b. esteja em desconformidade com as condições do [ITEM 6.4](#);
- c. apresente sinal de rasura (identificada sob os mesmos critérios de análise de legibilidade do [ITEM 6.4.1](#));
- d. nome da/o candidata/o incompleto ou diferente do informado no sistema de inscrição (exceto se comprovado mudança de nome civil, nos termos do [ITEM 6.5.XI](#));
- e. apresente divergência entre as informações prestadas no sistema de inscrição e as informações constantes no documento escolar;
- f. esteja em desconformidade com algum outro critério deste edital.

8.4. Após a análise do IFBA sobre as documentações anexadas e as informações prestadas pelos/as candidatos/as nas inscrições – nas respectivas datas e locais especificados no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital – serão publicados:

8.4.1. Os **deferimentos e indeferimentos motivados** de cada inscrição, para consulta individual no [sistema de inscrição](#).



8.4.1.1. Nas inscrições que tenham sido indeferidas poderão ser anexados novos documentos para nova análise, exclusivamente pelo mesmo [sistema de inscrição](#) e no prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

8.4.2. As listas de '**Resultado Preliminar de Classificação**' dos/as aprovados/as nas vagas disponíveis, conforme [ITEM 11.1](#), – após o fim das etapas de análise de documentações de inscrições pelo IFBA – no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br.

8.4.2.1. Os/As candidatos/as deferidos/as classificados/as fora do número de vagas disponíveis poderão consultar individualmente, no [sistema de inscrição](#), a situação de sua inscrição e sua classificação na lista de espera.

8.4.2.2. Poderá ser interposto recurso contra o '**Resultado Preliminar de Classificação**', nos termos do [ITEM 9](#), exclusivamente no local e prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, para averiguação da necessidade de eventual correção.

8.4.3. O '**Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula**', conforme [ITEM 11.1](#), na data e local especificados no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

8.5. Independente da fase de Análise de Documentação de Inscrição, **se, a qualquer tempo, for identificada divergência ou falsidade das informações inseridas pela/o candidata/o no [sistema de inscrição](#), a/o candidata/o perderá o direito à vaga**, podendo, a depender do calendário acadêmico, ser convocada/o a/o próxima/o candidata/o da ordem de classificação, conforme [ITEM 14](#).

8.6. Além das análises previstas neste [ITEM 8](#), documentos escolares emitidos por país estrangeiro (não-brasileiro) serão analisados por comissão do IFBA especificamente constituída para este fim, de acordo com as legislações vigentes, com os requisitos do [ITEM 13.8](#), [ITEM 6.3.2](#) e [ITEM 6.3.3](#) deste edital e ainda quanto a casos omissos.

9. SOBRE RECURSOS

9.1. A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.



9.1.1. Excetuados casos do [ITEM 12.7](#) com regramento próprio, a **Interposição de recursos será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de inscrição**, em seu formulário próprio (menu ‘Área da/o candidata/o’, submenu ‘Recursos’), acessado por meio do *login* com CPF e senha individuais cadastrados na inscrição.

9.1.2. Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados na “Área da/o candidata/o”, no submenu “Recursos”, do mesmo sistema de inscrição <https://prosel.ifba.edu.br>, para consulta individual mediante *login* e senha próprios da/o candidata/o.

9.2. Somente serão analisados, em cada etapa desta seleção, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

9.3. Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações erradas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

10. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação das/os candidatas/os será realizada por sistema eletrônico de computação do IFBA e obedecerá à ordem decrescente das Notas Médias Finais (NMF) das/os candidatas/os, calculadas a partir da seguinte fórmula, onde cada disciplina tem igualmente peso 1:

NMF =	$\frac{(MLP+MM)}{2}$
--------------	----------------------

10.1.1. A Nota Média Final (NMF) numérica de cada candidata/o será calculada de acordo com a fórmula:

NMF = (MLPx+MMx)/2 onde:
MLP6 = média anual de Língua Portuguesa do 1º ano do Ensino Médio MLP7 = média anual de Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Médio MLPx = média geral de Língua Portuguesa.
MM6 = média anual de Matemática do 1º ano do Ensino Médio MM7 = média anual de Matemática do 2º ano do Ensino Médio MMx = média geral de Matemática.



- 10.2.** Havendo empate, o benefício do desempate se dará para, nesta ordem:
- a/o candidata/o com a maior idade (a/o candidata/o mais velha/o);
 - a/o candidata/o com a maior média geral de Língua Portuguesa (MLP).
 - a/o candidata/o com a maior média geral de Matemática (MM).
 - a/o candidata/o com inscrição mais antiga.
- 10.3.** As/os candidatas/os aptas/os (não desclassificadas/os) concorrem e são classificadas/os entre as/os candidatas/os aptas/os inscritos **na mesma reserva de vaga do mesmo curso e campus.**
- 10.3.1.** Toda/o candidata/o apta/o será classificada/o para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra, também, a uma das reservas de vaga (cotas).
- 10.4.** A **classificação geral** da/o candidata/o se dará pela Ampla Concorrência na 1ª opção de curso.
- 10.5.** A partir da publicação do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação', a classificação individual poderá ser consultada na 'Área da/o candidata/o' do sistema de inscrição <https://prosel.ifba.edu.br>, por meio de consulta individual mediante *login* e senha próprios da/o candidata/o.
- 10.6.** As/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas/os para matrícula, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem decrescente de classificação das/os candidatas/os classificadas/os na mesma 'Reserva de Vaga', mesmo curso e mesmo campus, conforme as políticas de reserva de vagas.

11. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1.** Na data definida no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital será divulgado o 'Resultado **PRELIMINAR** de Classificação', que poderá ser consultado mediante:
- a lista de 'Resultado Preliminar de Classificação' – onde constará os nomes e a Nota Média Final (NMF) das/os candidatas/os **PRELIMINARMENTE classificadas/os nas vagas** ofertadas -, no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br, ou;
 - o Resultado Individual Preliminar – com situação de classificação ou desclassificação/indeferimento individual, acessível por meio de login e senha individual -, no site do sistema de inscrição da seleção <https://prosel.ifba.edu.br>.



11.1.1. O 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' é destinado a possibilitar às/aos candidatas/os a conferência da situação de sua inscrição e eventual identificação de necessidade de correção de ação do IFBA, **NÃO SIGNIFICANDO** aprovação ou convocação para matrícula.

11.2. Poderá ser interposto recurso contra o 'Resultado PRELIMINAR de Classificação', nos termos do [ITEM 9](#), apenas no prazo definido no cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital, para eventual averiguação da situação.

11.2.1. Caso haja deferimento de recurso(s), a alteração necessária poderá acarretar em alteração classificatória, inclusão ou até exclusão de candidatos do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' para o 'Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula'.

11.3. Na data definida no cronograma ([ANEXO 3](#)), no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br, será publicado o '**Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula**', onde constará os nomes e a Nota Média Final (NMF) das/os candidatas/os DEFINITIVAMENTE classificadas/os nas vagas ofertadas, convocadas/os para matrícula na 1ª chamada.

11.3.1. No caso de curso ofertado pelo mesmo campus tanto para o 1º quanto 2º semestre, o Resultado de convocação para matrícula no 2º semestre somente será publicado após a finalização das matrículas de todos os convocados para o 1ª semestre do curso.

11.4. A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a/o candidata/o se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à verificação pelo IFBA da comprovação do atendimento aos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

11.5. É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a publicação do 'Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula' a ser divulgado pelo IFBA, devendo permanecer atento/a aos Editais, ao site, às publicações e comunicados.

12. SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS, DE PCD E DE RENDA

12.1. A aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital é **uma ação de combate a fraudes em cotas** de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos de população que tem direito a matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).



12.2. Os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital **serão realizados após a publicação do ‘Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula’.**

12.2.1. As orientações para submissão aos procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital serão publicadas, em data anterior ao início das convocações para matrícula, em documentos Anexos a este edital.

12.3. O IFBA realizará procedimento de **Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas)** (conforme [Resolução CONSUP nº 24/2021](#)) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para pessoas negras.

12.3.1. Será convocado/a para a Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, **cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas** (conforme [ITEM 4.3](#) deste edital), tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda), e **tenha assinalado no [sistema de inscrição](#) que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).**

12.3.2. A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme [Resolução CONSUP nº 24/2021](#)), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, **os critérios fenotípicos da/o candidata/o** ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o próprio/a candidata/o.

12.4. O IFBA realizará procedimento de **aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD)** para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

12.4.1. Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e **tenha assinalado no [sistema de inscrição](#) que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.**



12.4.2. A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; a restrição de participação na sociedade, conforme regramentos do [ITEM 5.1](#).

12.5. O IFBA realizará procedimento de **aferição do direito às vagas reservadas a candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita** para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

12.5.1. Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, **cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas** (conforme [ITEM 4.3](#) deste edital), tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, e **tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**.

12.5.2. A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita levará em consideração os critérios estabelecidos no [ITEM 4.5.3](#).

12.6. **Candidatos/as convocados/as para matrícula que tenham declarado se enquadrar em mais de uma das condições de cotista deverão passar pelos procedimentos de todas as bancas a que se aplique, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.**

12.7. Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor **recurso** contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente **pelo meio e no prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s)**, a ser publicados em data anterior ao início das convocações para matrícula **como Anexos a este edital**.

12.7.1. Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

12.8. **A efetivação da matrícula** de candidata/o convocada/o para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital **somente poderá se dar após parecer definitivo favorável** da Banca correspondente.



12.9. A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo, em caráter obrigatório, para procedimento de Banca em formato presencial ou telepresencial síncrono.

13. SOBRE A MATRÍCULA

13.1. É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br todas as publicações de datas, orientações, regras e chamadas de convocação para matrícula.

13.2. As datas do período de matrícula de cada campus serão divulgadas no site selecao.ifba.edu.br a partir da publicação do 'Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula', conforme cronograma ([ANEXO 3](#)) deste edital.

13.2.1. Quando do início das aulas, as/os estudantes ingressantes do ProSel 2023 participarão inicialmente de acolhimento pedagógico, por meio de atividades de recepção ao IFBA, bem como de cursos introdutórios extracurriculares em conformidade com o calendário acadêmico de cada campus.

13.3. Somente poderão efetivar matrícula as/os candidatas/os que, **NA DATA DA APRESENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, independente da data de início do curso no IFBA, comprovem ter CONCLUÍDO o Ensino Médio, incluído todo o 3º ano**, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

13.3.1. Não será efetivada matrícula baseada em presunção futura de conclusão da escolaridade exigida.

13.4. Somente poderão efetivar **MATRÍCULA NAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS** as/os candidatas/os que comprovem ter cursado INTEGRALMENTE, tanto o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) quanto o Ensino Médio (1º ao 3º ano) **EM ESCOLAS PÚBLICAS** (instituições de educação mantidas pelo poder público, conforme [ITEM 4.2](#)), em cursos regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

13.4.1. Somente poderão efetivar **MATRÍCULA NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)** candidatas/os inscritas/os nessas vagas que tenham obtido **deferimento da Banca de Heteroidentificação Racial** ([ITEM 12](#)).



13.5. Os campi poderão solicitar submissão eletrônica prévia de imagens digitais da documentação necessária para matrícula, listada no [ITEM 13.7](#), devendo, nesse caso, divulgar amplamente qual será o meio eletrônico aceito.

13.5.1. Nesses casos, a/o candidata/o deverá atentar aos mesmos requisitos do [ITEM 6.4](#) para as imagens digitais da documentação para matrícula.

13.6. Independente de eventual submissão eletrônica, OBRIGATORIAMENTE, em período a ser determinado e divulgado pelo campus, a documentação relacionada no [ITEM 13.7](#) deverá ser entregue em formato físico (fotocópia autenticada / ou fotocópia simples + original) no Campus IFBA selecionado no ato da inscrição.

13.6.1. A partir da divulgação das datas do período de matrícula, cada campus do IFBA irá divulgar no endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br os procedimentos próprios de segurança sanitária a serem adotados para a entrega da documentação em formato físico.

13.6.2. Na ocasião, as informações e documentações submetidas ao [sistema de inscrição](#) serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.

13.7. Para a efetivação da matrícula, serão necessárias as seguintes documentações da/o estudante candidata/o aprovada/o:

13.7.1. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS:

- I. Histórico Escolar completo do 1º ao 3º ano do Ensino Médio** (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano)** (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- III. Documento Oficial de Identificação** (conforme [ITEM 13.9](#)) (fotocópia simples + o original / ou fotocópia autenticada);
- IV. CPF** (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento** (1 fotocópia simples + o original / ou 1 fotocópia autenticada);
- VI. 01 (uma) foto 3x4 atual;**
- VII. Comprovante de Residência atual** (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- VIII. Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiras/os maiores de 18 anos de idade (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);



- IX. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a [Resolução nº 19/2006 do IFBA](#) (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada).

13.7.2. DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

- a. CANDIDATOS **BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS**, deverão apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- b. CANDIDATAS/OS COM **IDADE INFERIOR A 18 ANOS** na data da matrícula deverão apresentar ainda: Documento oficial de identificação de um responsável legal (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- c. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM **RENDA BRUTA FAMILIAR** IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA deverão apresentar, no ato da matrícula, o formulário de 'Declaração de Renda' ([ANEXO 8](#)) preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita (conforme [ITEM 4.5.3](#) e [ITEM 12](#));
- d. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais dos exames e laudo médico, conforme [ITEM 5.1](#) e [ITEM 12](#). (O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição);
- e. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS **NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)** deverão apresentar, no ato da matrícula, a 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' ([ANEXO 6](#)) preenchida e assinada, **além de atender às condições do ITEM 12**;
- f. CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA **INDÍGENAS** deverão apresentar, no ato da matrícula, o documento [ANEXO 7](#), 'Autodeclaração de Indígena', preenchida e assinada;
- g. **CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS** deverão apresentar, no ato da matrícula, **Certidão** de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e **Declaração** de que a(o) candidata(o) mora na



comunidade quilombola, **assinada** pela(o) Presidenta(e)/ Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidata(o) pertence, bem como, de mais **duas testemunhas** da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação, **além de atender às condições do ITEM 5.4;**

- h. CANDIDATAS/OS **NÃO BRASILEIRAS/OS** devem apresentar ainda: Visto de permanência no Brasil (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada), além da documentação mencionada no [ITEM 13.8](#), caso se aplique.

13.8. Documentação escolar emitida por país estrangeiro deverá possuir validade legal em território nacional brasileiro. (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada).

13.8.1. No caso de apresentação para matrícula de documentação emitida por país estrangeiro (não-brasileiro), a comissão do IFBA especificamente constituída para este fim (conforme [ITEM 8.6](#)) avaliará o atendimento às necessidades legais, conforme legislações vigentes, o [ITEM 6.3.2](#) e o [ITEM 6.3.3](#) deste edital e ainda quanto a casos omissos.

13.9. São considerados Documentos Oficiais de Identificação EXCLUSIVAMENTE: carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

13.9.1. O Documento Oficial de Identificação válido deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

13.9.2. Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

13.10. A mera apresentação da documentação não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula em caso de análise positiva.



13.11. Caso quaisquer documentações apresentadas para matrícula sejam identificadas como **incompatíveis, incompletas, rasuradas, falsas, ou com notas divergentes das apresentadas na inscrição, será invalidada a aprovação** da/o candidata/o no Processo Seletivo e será impossibilitada a sua matrícula na vaga, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. É de responsabilidade da/o candidata/o, ou sua/seu representante legal se a/o candidata/o for menor de idade,

- a. informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;
- b. a correta apresentação dos documentos e informações a qualquer etapa da matrícula;
- c. a entrega, em formato físico, da documentação apresentada para matrícula (conforme [ITEM 13.7](#)).

13.13. Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no [ITEM 16](#).

13.14. A/O candidata/o que, no prazo determinado, não apresentar documentação para realizar sua matrícula na vaga para a qual foi convocada/o, perderá o direito à vaga.

14. SOBRE PERDA DE DIREITO À SELEÇÃO E À MATRÍCULA

14.1. A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o convocada/o para matrícula serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/ao candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais, em cada caso:

14.1.1. Será **DESCLASSIFICADA/O** do Processo Seletivo a/o candidata/o que:

- a. tenha realizado a inscrição em desconformidade com os requisitos deste edital.
- b. tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo Seletivo ou tenha utilizado de meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula.
- c. tendo sido convocada/o, não compareça ao campus para o qual concorreu à vaga para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada publicada.



- d. tendo sido convocada/o para matrícula, não comprove, por meio da documentação escolar, a veracidade das Notas Médias Finais (NMF) informadas no [sistema de inscrição](#).
- e. não comprove documentalmente ser a/o candidata/o convocada/o para matrícula.

14.1.2. Perderá o direito à matrícula na vaga pleiteada e será **REALOCADA/O** entre as vagas do Processo Seletivo (exceto no caso do ITEM [14.1.3.a](#)) candidata/o que:

- a. tendo declarado no [sistema de inscrição](#) ser cotista, não comprove, nos termos do [ITEM 13.7](#) e [ITEM 12](#), uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota pleiteada (de escolaridade pública, de renda, de deficiência, de raça ou etnia, **ou de quilombolas**). Nesse caso a/o candidata/o será realocada/o para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

14.1.3. PERDERÁ O DIREITO A REALIZAR MATRÍCULA EM QUALQUER VAGA DESTE PROCESSO SELETIVO (conforme [Resolução CONSUP nº 24/2021](#), PORTARIA SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021 e PARECER nº 00034/2022/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU) a/o candidata/o que:

- a. tendo optado por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), **seja indeferida/o** no resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação Racial **por apresentar autodeclaração falsa, com indício de fraude ou má fé** constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

14.1.3.1. Candidata/o cujo indeferimento não se enquadre no caso no [SUBITEM 14.1.3.a](#) será realocada/o entre as vagas do Processo Seletivo, nos termos do [ITEM 14.1.2](#), podendo concorrer a outras vagas, caso haja.

14.1.4. Terá a sua matrícula **CANCELADA**, e seu direito à vaga vedado, a/o candidata/o:

- a. em cuja inscrição seja identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou das documentações prestadas durante o Processo Seletivo ou na Matrícula.



14.2. À/Ao candidata/o eliminada/o, realocada/o, desclassificada/o ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.

15. SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES

15.1. As/Os candidatas/os convocadas/os para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido, ou que não comparecerem para efetivação da matrícula no período pré-determinado pelo IFBA, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

15.1.1. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas no [ANEXO 2](#).

15.1.2. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatas/os que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme os seguintes critérios:

- a. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os aptas/os da mesma reserva de vaga da/o candidata/o que gerou a vaga remanescente (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas).
- b. As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, por meio de publicação de lista de convocação do campus, no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br e na página eletrônica do próprio campus (listadas no [ITEM 16](#)).
- c. As/Os candidatas/os poderão, a critério da Diretoria Geral do Campus, ser contatados, por ocasião de convocação, também por meio de telefonema ou e-mail.

15.2. Para os cursos que, após a convocação de todas/os as/os candidatas/os aptas/os (em 1ª opção), permanecerem com vagas remanescentes, serão convocadas/os as/os candidatas/os aptas/os que na inscrição optaram pelo curso em 2ª opção, conforme disposto no [ITEM 6.8.2](#).

15.3. Em conformidade com a Resolução nº 31, de 09 de junho de 2016 do CONSUP/IFBA, no caso de não preenchimento das vagas, aquelas ainda remanescentes deverão ser completadas através de Processo Seletivo Simplificado, cuja definição do formato, planejamento, realização e acompanhamento do mesmo serão executados, de forma autônoma, por cada Campus.



16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

16.1. Casos omissos serão decididos pelo IFBA.

16.2. Para informações relativas ao edital, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

Departamento de Seleção de Estudantes – DESEL

E-mail: selecao2023@ifba.edu.br

16.3. Para informações sobre os campi, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

CAMPUS BARREIRAS

Rua Gileno de Sá Oliveira, nº 271, Bairro: Recanto dos Pássaros – Barreiras / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/barreiras>

prosel.barreiras@ifba.edu.br

Tel.: (77) 3612 9650

CAMPUS BRUMADO

Rua Francisco Manuel da Cruz, s/n, Bairro: São José – Brumado / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/brumado>

prosel.brumado@ifba.edu.br

Tel.: (77) 3441-1607

CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA

Rodovia BR 116 Norte, KM 220, s/n – Euclides da Cunha / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha>

processoseletivo.euc@ifba.edu.br

Tel. e Chat: (75) 9 9810-7934

CAMPUS EUNÁPOLIS

Avenida David Jonas Fadini, s/n, Bairro: Rosa Neto – Eunápolis / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>

prosel.eun@ifba.edu.br

Tel: (73) 3281-2267

Chat: (73) 3281-2266

CAMPUS FEIRA DE SANTANA

Rodovia BR 324, Km 102, s/n, Bairro: Aviário – Feira de Santana / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana>

prosel.fsa@ifba.edu.br

Tel.: (75) 3614-6589

Chat: (75) 9 9259-9870



CAMPUS ILHÉUS

Rodovia Ilhéus-Itabuna, BR 415, Km 13, Bairro: Vila Cachoeira – Ilhéus / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/ilheus>

prosel.ilheus@ifba.edu.br

Tel.: (73) 9 9911-9472

CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, 500 – Bairro: Nazaré – Jacobina / Bahia

<https://portal.ifba.edu.br/jacobina>

prosel2023.jac@ifba.edu.br

Tel.: (74) 3621-8705 / (74) 3621-8740

Chat: (74) 3621-8740

CAMPUS JEQUIÉ

Loteamento Cidade Nova, Rua F, s/n, Bairro: John Kennedy – Jequié / Bahia

<https://portal.ifba.edu.br/jequie/>

prosel.jqe@ifba.edu.br

Tel. e Chat: (73) 3525-9667

CAMPUS JUAZEIRO

Rodovia BA 210, s/n, Bairro: Nova Juazeiro – Juazeiro / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/juazeiro/>

prosel.jua@ifba.edu.br

Tel: (74) 3621-8748 - ramal 2718

CAMPUS PAULO AFONSO

Av. Marcondes Ferraz, 200, Q 26, Bairro: General Dutra – Paulo Afonso / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>

prosel.pauloafonso@ifba.edu.br

Tel.: (75) 3282-1590

CAMPUS SALVADOR

Rua Emídio dos Santos, s/n, Bairro: Barbalho – Salvador / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/salvador>

prosel.salvador@gmail.com

Tel.: (71) 9 9942-9330

CAMPUS SANTO AMARO

1ª Travessa São José, s/nº, Bomfim – Santo Amaro / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro>

prosel.samaro@ifba.edu.br

Tel. e chat: (75) 3241-0845



CAMPUS SIMÕES FILHO

Via Universitária, s/n, Bairro: Pitanguinhas – Simões Filho / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho>

prosel.sfl@ifba.edu.br

(71) 3295-5616

CAMPUS UBAITABA

Rua Doutor Altamiro Cordeiro de Matos Lima. S/N, Bairro: Centro – Ubaitaba / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba>

prosel.ubt@ifba.edu.br

Tel.: (73) 3230-1772

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Amazonas, nº 3.150, Bairro: Zabelê – Vitória da Conquista / Bahia.

<https://portal.ifba.edu.br/conquista>

prosel.conquista@ifba.edu.br

Tel.: (77) 3426-2271

Salvador, 01 de novembro de 2022.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora



ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS

DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CADA TIPO DE RESERVA DE VAGA				CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA
40%* AMPLA CONCORRÊNCIA (Todas/os as/os candidatas/os, provenientes de escolas de qualquer regime jurídico: privadas ou públicas)				A
*SOB CONDIÇÕES DO ITEM 4.2.1				
5% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (provenientes de escolas de qualquer regime jurídico)				B
5% QUILOMBOLAS (provenientes de escolas de públicas do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio)				C
50% ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R2
		23% DEMAIS ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R3
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R4
	50% RENDA BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R5
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R6
		23% DEMAIS ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R7
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R8



ANEXO 2 – VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS - FORMA SUBSEQUENTE

CAMPUS	CURSO TÉCNICO	SE- MES- TRE	TURNO	CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA												TOTAL DE VAGAS
				A	B	C	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA									
							R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8		
Barreiras	Téc. Eletromecânica	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Eletromecânica	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Enfermagem	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Enfermagem	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
Brumado	Téc. Mineração	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Edificações	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
Euclides da Cunha	Téc. Edificações	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Edificações	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
Eunápolis	Téc. Enfermagem	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Meio Ambiente	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Segurança do Trabalho	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
Feira de Santana	Téc. Eletrotécnica	1º	Noturno	13	2	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35	
	Téc. Eletrotécnica	2º	Noturno	13	2	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35	
	Téc. Rede de Computadores	1º	Noturno	13	2	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35	
	Téc. Rede de Computadores	2º	Noturno	13	2	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35	
Ilhéus	Téc. Edificações	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Segurança do Trabalho	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
Jacobina	Téc. Eletromecânica	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Mineração	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Meio Ambiente	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
Jequié	Téc. Eletromecânica	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Eletromecânica	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
Juazeiro	Téc. Administração	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Administração	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Segurança do Trabalho	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Segurança do Trabalho	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	

* Vagas dos códigos A e B são ofertadas para estudantes de escolas de qualquer regime jurídico, tanto público quanto privado.



CAMPUS	CURSO TÉCNICO	SE- MES- TRE	TURNO	CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA												TOTAL DE VAGAS
				A	B	C	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA									
							R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8		
Paulo Afonso	Téc. Eletromecânica	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Eletromecânica	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Informática	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Informática	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
Salvador	Téc. Automação Industrial	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Automação Industrial	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Eletrotécnica	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Eletrotécnica	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Hospedagem	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Hospedagem	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Manutenção Mecânica Industrial	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Manutenção Mecânica Industrial	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Instalação e Manutenção Eletrônica	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Instalação e Manutenção Eletrônica	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Saneamento	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Saneamento	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
Santo Amaro	Téc. Eletromecânica	1º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
	Téc. Eletromecânica	2º	Noturno	11	2	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30	
Simões Filho	Téc. Eletromecânica	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Eletromecânica	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Mecânica	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Mecânica	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Petróleo e Gás Natural	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Petróleo e Gás Natural	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
Ubaitaba	Téc. Informática	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
Vitória da Conquista	Téc. Eletromecânica	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Eletromecânica	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Informática	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Edificações	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Segurança do Trabalho	1º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	
	Téc. Segurança do Trabalho	2º	Noturno	16	2	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40	

* Vagas dos códigos A e B são ofertadas para estudantes de escolas de qualquer regime jurídico, tanto público quanto privado.



ANEXO 3 – CRONOGRAMA ProSel 2023 IFBA

ETAPA	PERÍODO	MEIO / LOCAL
PUBLICAÇÃO Edital	12/09/2022	SITE selecao.ifba.edu.br
Período para solicitação de impugnação do edital	13 a 14/09/2022	E-MAIL selecao2023@ifba.edu.br
PUBLICAÇÃO Resultado de impugnações	16/09/2022	SITE selecao.ifba.edu.br
Período de Inscrições	19/09 a 18/11/2022	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br/
PUBLICAÇÃO Lista Preliminar de deferimento de uso do Nome Social	19/11/2022	SITE selecao.ifba.edu.br
Período para interposição de Recurso contra indeferimento do uso do Nome Social	20 e 21/11/2022	E-MAIL selecao2023@ifba.edu.br
PUBLICAÇÃO Lista DEFINITIVA de deferimento do uso do Nome Social	22/11/2022	SITE selecao.ifba.edu.br
PUBLICAÇÃO Lista Preliminar de Inscrições Realizadas	22/11/2022	SITE selecao.ifba.edu.br
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Realizadas	23 e 24/11/2022	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br/
PUBLICAÇÃO Lista DEFINITIVA de inscrições Realizadas	28/11/2022	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br/
PUBLICAÇÃO Deferimentos e Indeferimentos motivados	29/11/2022	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br/
Período para anexação de novos documentos a inscrições indeferidas	30/11 a 02/12/2022	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br/
PUBLICAÇÃO Resultado PRELIMINAR de Classificação	13/12/2022	SITE selecao.ifba.edu.br
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	14 e 15/12/2022	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br/
PUBLICAÇÃO Resultado DEFINITIVO de Classificação e 1ª chamada de Convocações para matrícula	19/12/2022	SITE selecao.ifba.edu.br
Período para Entrega de Documentos para Matrícula – 1ª chamada	Períodos a ser publicados por campus Após Resultado Definitivo	SITE Confira por campus no site
Realização das Bancas de Aferição do direito às cotas de pessoas Negras, de PCD e de Renda.		SITE Confira por campus no site
Homologação de Matrículas deferidas na 1ª chamada		SITE Confira por campus no site
Chamadas para matrículas em vagas remanescentes		SITE selecao.ifba.edu.br



ANEXO 4 – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conforme [ITEM 6.6.2](#), a/o candidata/o cujo documento escolar apresenta conceitos (e não notas numéricas) deve digitar no sistema de inscrição a nota equivalente ao conceito presente em seu documento escolar conforme a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas:

Este anexo poderá ser retificado em Anexo complementar, no mesmo site, conforme [ITEM 6.7.2.1](#)

CONCEITOS	NOTAS EQUIVALENTES
A	10,00
APROVADO SUPERIOR	
EXCELENTE	
ÓTIMO	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO PLENO	
CONSTRUÍDO (C)	
OBJETIVOS ALCANÇADOS (OA)	
COMPETÊNCIA CONSTRUÍDA (CC)	
SUFICIENTE (S) *APENAS REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	
B	9,00
CONCLUÍDO	
PROFICIENTE	
HABILITADO	8,00
C	
BOM	
SATISFATÓRIO (S)	
SIGNIFICATIVO	7,49
ACEITÁVEL (A) *APENAS REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	



D	7,00
CONSTRUÇÃO INTERMEDIÁRIA DE HABILIDADES	
OBJETIVOS PARCIALMENTE ALCANÇADOS (OP)	
COMPETÊNCIA APROXIMADA (CA)	
EM CONSTRUÇÃO (EC)	
E	6,0
ACEITÁVEL	
PROGRESSÃO DIRETA (PD)	
PROMOVIDO (PV)	
RAZOÁVEL	
REGULAR	
SUFICIENTE	
PROGRESSÃO ESSENCIAL	
PROGRESSÃO SIMPLES	

APROVADO ANO CONTINUUM	6,00
Equivalência definida considerando o estado de calamidade pública, estabelecido pelo Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, a Lei 14.040/2020 – que estabelece o ano <i>continuum</i> -, a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021 e a Organização Didática do IFBA – que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00).	

PROGRESSÃO CONTINUADA (PC)	6,00
PERCURSO CONSTRUÍDO	
APROVADO	
Equivalência definida considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e a Organização Didática do IFBA – que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00).	



ANEXO 5 – DOCUMENTO ALTERNATIVO A HISTÓRICO ESCOLAR

OPÇÃO DE DOCUMENTO ALTERNATIVO APENAS PARA CASO DO [ITEM 6.3.1](#) DO EDITAL.

Procedimentos:

1º Imprimir essa página.

2º Entregar à sua última escola para preenchimento.

3º Fotografar/escanear este documento preenchido e enviar no [sistema de inscrição](#) do ProSel 2023.

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Eu, _____,
ocupante do cargo/função de _____
da Escola _____,
localizada na (Rua/Avenida) _____,
nº _____, bairro _____,
na cidade de _____, estado _____,

declaro para os devidos fins que:

a/o estudante _____,

CPF nº _____,

obteve as/os médias/conceitos finais transcritas/os no quadro abaixo:

Média final	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
1º ano		
2º ano		

Em caso de nota numérica, informe a nota com duas casas decimais após a vírgula.

Responsável institucional pela escola
ASSINATURA E CARIMBO PESSOAL



ANEXO 6 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL ProSel 2023 – IFBA,
OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE **COTAS RESERVADAS PARA
PESSOAS PRETAS OU PARDAS** EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital ProSel 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei Federal 12.711/12, da Lei Federal 12.990/2014 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas,

eu _____, (nome completo)
RG _____, CPF _____,
declaro que sou negra/o, da cor _____, (preta ou parda)
conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no ProSel 2023 do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como pessoa negra de cor preta ou parda e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os negras/os, tendo enviado minha imagem através de fotos e vídeo, para, caso seja convocada/o para matrícula, a análise do fenótipo para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento.

Estou ciente que, comprovada inexistência ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal

_____, de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O



ANEXO 7 – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL ProSel 2023 – IFBA,
OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS RESERVADAS PARA
INDÍGENAS** EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital ProSel 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei Federal 12.711/12,

eu _____, (nome completo)
RG _____, CPF _____,
declaro que sou indígena, do Povo _____, (nome completo e legível da Comunidade Indígena)
situado no Município de _____ no Estado _____.

Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no ProSel 2023 do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os indígenas.

Estou ciente que, comprovada inexistência ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal

_____, de _____ de _____
Cidade Data Mês Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O



ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO APENAS PARA **MATRÍCULA** DE COTISTAS DO **CRITÉRIO RENDA** – [ITEM 4.5.3](#)

Eu, _____, declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar matrícula no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidata/o inscrita/o, aprovada/o e convocada/o no sistema de cotas.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA					
NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDA MENSAL (APROXIMADA)
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda a documentação comprobatória relacionada.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade-Estado dia mês ano

Assinatura da/o Candidata/o ou Responsável Legal